

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006-02/2022

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias para pacientes deste município, mediante Adesão e Termo de Credenciamento dos interessados.

O Município de Cruzeiro do Sul comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir do dia **14 de dezembro de 2022**, no **horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h de segundas a quintas-feiras e das 08h às 13h nas sextas-feiras**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, com sede na Rua São Gabriel, 72, estará sendo recebida a documentação para o CREDENCIAMENTO e posterior formalização de adesão e termo de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na confecção de Próteses Dentárias conforme descrição abaixo, para pacientes deste município de Cruzeiro do Sul/RS, **sendo que a cada protocolo de adesão e entrega de documentação dos interessados a Comissão de Licitações analisará os documentos apresentados e registrará em ata a sua manifestação.**

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. SERVIÇOS

1.1. Os serviços de Próteses Dentárias, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

Atividade	Limite mensal	Limite Anual	Valor unitário
1) Prótese Total (superior ou inferior) – confecção de placas com roletes, montagem dos dentes e acrilização	20 unidades	240 unidades	R\$ 271,66
2) Prótese Parcial Removível (superior ou inferior) – confecção da armação metálica de cromo cobalto, montagem dos dentes e acrilização	20 unidades	240 unidades	R\$ 473,33
3) Prótese Parcial Acrílica (superior ou inferior) - confecção de placas com roletes, montagem e acrilização	20 unidades	240 unidades	R\$ 288,33

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

1.3. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Cruzeiro do Sul, no Setor de Licitações, situado na Rua São Gabriel, nº 72, bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) comprovação de que o profissional responsável pelo laboratório possui registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) certidão negativa de débito com o FGTS;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, **Anexo II**;

j) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

l) requerimento de credenciamento, **Anexo III** desse edital;

m) comprovação da regular inscrição no laboratório no CENES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde;

n) registro do Laboratório no Conselho Federal de odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição esteja estabelecido ou exerça sua atividade;

o) Alvará fornecido pela Vigilância Sanitária;

p) Declaração de Idoneidade da Empresa, **Anexo IV**.

3.2. As **pessoas físicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) comprovação de que o profissional possui registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento do prestador;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, **Anexo II**;

j) requerimento de credenciamento, **Anexo III** desse edital;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, quando autorizado o serviço pela Secretaria de Saúde e Saneamento do Município.

4.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde e Saneamento do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.4. **É vedado:**

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;
- c) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, haverá o descredenciamento;

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário da Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

5.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme **Anexo I**, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0901 – Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento**
- 10.301.0021.2037 – Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde**
- 3.3.3.90.30.99000000 – Outros Materiais de Consumo (9136)**

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, até o dia **19/12/2022**.

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Licitações e protocolizado durante o horário de expediente da Administração.

8.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recursos por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

9. INFORMAÇÕES

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 12h e das 13h30 às 17h de segunda a quintas-feiras e das 08h às 12h nas sextas-feiras, na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, no Setor de Licitações, na Rua São Gabriel, nº 72, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos mediante o pagamento da importância de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, ou pelo fone (51)3764-1144.

Cruzeiro do Sul, 12 de dezembro de 2022.

João Henrique Dullius
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 0/12/2022.

Samuel Beuren
OAB/RS 87079

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [...]

Termo de credenciamento para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias para pacientes deste município.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Gabriel, nº 72, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.297.990/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, inscrito no CPF sob nº 448.618.500-53, doravante denominado **CREDCIANTE**, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado **CREDCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de confecção de Prótese Dentária, conforme planilha abaixo, constante do Edital de Chamamento Público Nº 006-02/2022:

Atividade	Limite mensal	Limite Anual	Valor unitário
1) Prótese Total (superior ou inferior) – confecção de placas com roletes, montagem dos dentes e acrilização	20 unidades	240 unidades	
2) Prótese Parcial Removível (superior ou inferior) – confecção da armação metálica de cromo cobalto, montagem dos dentes e acrilização	20 unidades	240 unidades	
3) Prótese Parcial Acrílica (superior ou inferior) - confecção de placas com roletes, montagem e acrilização	20 unidades	240 unidades	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDCIANTE e anuência do CREDCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, o valor de R\$ _____ (valor por extenso) cada, estipulado no Edital de Chamamento Público Nº 006-02/2022.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de 10 (dez) dias úteis.

As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 – Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento

10.301.0021.2037 – Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde

3.3.3.90.30.99000000 – Outros Materiais de Consumo (9136)

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;

b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

ou

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

b) (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

d) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca Lajeado/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Sul, ____ de ____ de 20__.

Credenciado

João Henrique Dullius
Prefeito Municipal

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/20__ _____

Assessor Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão de Licitações

Chamamento Público para Credenciamento nº 006-02/2022

....., inscrito no CNPJ/MF nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), porta-
dor(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a
partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Emde.....de

Assinatura representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

À Comissão de Licitações

Chamamento Público para Credenciamento nº 006-02/2022

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr

(a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Chamamento Público para Credenciamento Nº01/2018, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

Representante Legal

22 DE NOVEMBRO DE 1963

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitações

Chamamento Público para Credenciamento nº 006-02/2022

A empresa....., inscrita no
CNP sob nº....., estabelecida no
endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob
as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Adminis-
tração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

Representante Legal da Empresa

